



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2213/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DO PRODUTOR RURAL DA COMUNIDADE DE HERMILO ALVES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar a Associação Comunitária e do Produtor Rural de Hermilo Alves, CNPJ 07.724.844/0001-24, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 1861/2008, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O objeto do repasse é para a realização do evento “**15º Arraiá de Hermilo Alves**”, que realizar-se-á nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2016.

Art. 2º A entidade deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º A despesa decorrente da execução da presente Lei, será levada a débito na Dotação nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 24 de junho de 2016.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 24 de junho de 2016 _____
Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo.